



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE Nº 12/91

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a doar à Mitra Diocesana de Apucara na, através da Paróquia do Espírito Santo de Ivaiporã, o lote urbano nº 6 da quadra nº 2, da Vila Formosa-II-, desta Cidade de Ivaiporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovoou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, deste Estado, através da Paróquia do Espírito Santo de Ivaiporã, o lote urbano nº 6 (seis) da quadra nº 2 (dois), com a área de 324,00m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), situado no Loteamento VILA FORMOSA-II-, desta Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, destinada à edificação de um Templo religioso.

Art. 2º - Na escritura pública de doação, deverá ser observado que a doação ficará condicionada à exigência do outorgado donatário iniciar a obra mencionada no artigo anterior, dentro de um prazo de dois anos e a contar-se da data da lavratura da escritura de doação.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estipulado / por este artigo e observando-se que o Outorgado Donatário deixou de cumprir como que se estabeleceu, automaticamente, o imóvel doado reverterá à posse e domínio do outorgante doador.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Através do presente projeto de lei, pretendemos, única e exclusivamente, regularizar a situação do imóvel doado à Comunidade da Vila Formosa -II-, onde edificaram um pequeno templo religioso para as suas necessidades espirituais.

Face o exposto, esperamos merecer contar com o apoio dos Nobres Vereadores desse Legislativo e que poderá, inegavelmente, ser demonstrado com a aprovação do presente projeto.

Palácio Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e um.

ANTONIO DA PAZ
Prefeito Municipal

verso verso acio, protocolo
nº 1021/91. Em 13/05/91
J. L. M. D. M.
Câmara Municipal de Ivaiporã.

Lido em sessão realizada em

Em 13/05/91

Billeque

13/05/91

Reunião Ordinária
1^a Discussão
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO *por unanimi*

Em 03/06/91 *idade de votos*

Ata(s) n.º 1.369

Billeque

Dir. de Secretaria

Reunião Ordinária
2^a Discussão
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO *por unanimi*

Em 10/06/91 *idade de votos*

Ata(s) n.º 1.370

Billeque

Dir. de Secretaria

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 24/11/91

Ata(s) n.º 1.372

Billeque

Dir. de Secretaria



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N° 12/91 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR À MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, ATRAVÉS DA PARÓQUIA DO ESPÍRITO SANTO DE IVAIPORÃ, O LOTE URBANO N° 6 DA QUADRA N° 2, DA VILA - FORMOSA - II -, DESTA CIDADE DE IVAIPORÃ, E DÁ OUTRAS -. PROVIDÊNCIAS.

PARECER:

As Comissões supra citadas, agindo em conjunto concluíram que o Projeto de Lei em epígrafe, é CONSTITUCIONAL, LÓGICO E REDIGIDO EM LÍNGUA PORTUGUESA, OBEDECENDO AS REGRAS E NORMAS GRAMATICAIS E NO QUE DIZ RESPEITO AO MÉRITO É DE BOA POLÍTICA PARA A EVOLUÇÃO DA VILA, A CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO RELIGIOSO, - É SEMPRE ALGO QUE ATRAI POPULAÇÃO E NÃO TRAZ NENHUM PREJUÍZO PARA O MUNICÍPIO, PELO CONTRÁRIO, É MOTIVO DE DESENVOLVIMENTO QUE O PODER PÚBLICO DEVE INCENTIVAR.

DIANTE DO EXPOSTO, EMITEM PARECER OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO ALUDIDO PROJETO DE LEI.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM.

LAUDELINO BELARMINO LEÃO

ELIAQUIM SERGIO CHAVES DA CONCEIÇÃO

NILTON COELHO

JOSÉ NARCISO DE MELO

JOÃO COSTA

LAZARO BUENO

